

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO RIZA VISEU FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 60.002.075/0001-33

Código ISIN das Cotas nº BR0NOYCTF009

Registro da Oferta na CVM sob o nº **CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2025/075**, em 27 de março de 2025, concedido por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**").

XP Investimentos CCTVM S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") e **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada a prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários na modalidade administração fiduciária por meio do ato declaratório da CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administradora ("**Administrador**") do **RIZA VISEU FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 60.002.075/0001-33 ("**Fundo**"), comunicam, nos termos dos artigos 13 e 59 da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") o início da distribuição pública primária de até 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas da classe única, nominativas e escriturais ("**Classe**" e "**Cotas**", respectivamente) do Fundo, com valor nominal unitário inicial de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("**Preço de Emissão**"), perfazendo o montante total de, inicialmente ("**Primeira Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente):

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

*podendo o Montante Inicial da Oferta ser (i) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo); ou (ii) aumentado em virtude da emissão das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido).

sendo que todas as Cotas devem ser integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuídas de acordo com a Resolução CVM 160, mediante rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, e com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**").

Em caso de excesso de demanda pelas Cotas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Cotas originalmente ofertadas, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, ou seja, em até R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), considerando o Preço de Emissão, correspondente à 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) Cotas ("**Cotas Adicionais**"), a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Oferta. Não haverá lote suplementar de Cotas, nos termos do artigo 51 da CVM 160. Assim, o montante total da Oferta ("**Montante Total da Oferta**"), considerando a eventual colocação integral das Cotas Adicionais, será de R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), correspondente a 187.500 (cento e oitenta e sete mil e quinhentas) Cotas.

As Cotas serão objeto de oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, submetida a registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido pela regulamentação aplicável e distribuídas pelo Coordenador Líder.

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) Cotas ("**Montante Mínimo da Oferta**"), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta ("**Distribuição Parcial**").

A quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor (conforme definido abaixo) no contexto da Oferta será de 1.000 (mil) Cotas, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Investimento Mínimo por Investidor"), observado que a quantidade de Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido na hipótese de Distribuição Parcial, caso o Investidor tenha condicionado sua adesão à Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, hipótese na qual o valor a ser subscrito pelo Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior ao Investimento Mínimo por Investidor. Poderão ser considerados, para fins de cumprimento do Investimento Mínimo por Investidor, o somatório das ordens enviadas por pessoas naturais ou jurídicas, fundos ou universalidades de direito que estejam sendo representadas por outra pessoa, natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos atuando sob o mesmo interesse.

1. Cronograma Indicativo da Oferta:

As etapas da Oferta estão indicadas no cronograma indicativo e tentativo reproduzido abaixo, o qual destaca os principais eventos aplicáveis a partir do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM:

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Requerimento do Registro Automático da Oferta na CVM	27 de março de 2025
2	Registro da Oferta pela CVM	
3	Divulgação do Anúncio de Início	
4	Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores	28 de março de 2025
5	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	01 de abril de 2025
6	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	29 de abril de 2025
7	Procedimento de Alocação	30 de abril de 2025
8	Data de Liquidação das Cotas da Oferta	06 de maio de 2025
9	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	23 de setembro de 2025

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações, atrasos ou prorrogações, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação da CVM ou à CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Anúncio de Início, conforme disposto nos artigos 13 e 69 da Resolução CVM 160. Sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, veja o capítulo 3 "Encargos da Classe" do Regulamento.

(2) Em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação.

2. Política de Divulgação e informações da Oferta

TODOS OS ANÚNCIOS, COMUNICADOS OU INFORMAÇÕES RELATIVOS À OFERTA SERÃO DIVULGADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO COORDENADOR LÍDER, DO ADMINISTRADOR, GESTOR E DA CVM:

Administrador

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria#fundos> (neste website, acessar a barra "Pesquisar" e procurar por "RIZA VISEU FUNDO DE

INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES”, então clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada).

Coordenador Líder

XP Investimentos CCTVM S.A.

www.xpi.com.br (neste website, acessar “Produtos e Serviços”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “Oferta Pública Primária de Distribuição da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas da Classe Única Multiestratégia Responsabilidade Limitada do RIZA VISEU FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES”; e então, clicar em “Anúncio de Início”)

Gestor:

Riza Gestora de Recursos Ltda.

www.rizaasset.com (neste website clicar em “Produtos” depois clicar em “Fundos Estruturados” e, após isso, clicar em “Riza Viseu”, e, então, clicar na opção desejada);

CVM

Comissão de Valores Mobiliários

na página <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas de Distribuição”, clicar em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, preencher o campo “Emissor” com “Riza Viseu Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada”, clicar em “Filtrar”, clicar no botão abaixo da coluna “Ações”, e, então, clicar no documento desejado).

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre o Fundo, o Administrador, o Gestor e a Oferta, independentemente da anuência dos participantes da Oferta, o Gestor, o Administrador e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores basear suas decisões de investimento nas informações constantes do Regulamento.

3. Informações Adicionais

Maiores esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta, podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou à CVM, nos endereços indicados neste Anúncio de Início.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O REGULAMENTO DO FUNDO E O ANEXO DA CLASSE ÚNICA ANTES DE PARTICIPAR DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

A RESPONSABILIDADE DO COTISTA É LIMITADA AO VALOR DAS COTAS SUBSCRITAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA PARTE GERAL DA RESOLUÇÃO CVM 175, OBSERVADO O FATOR DE RISCO “RISCO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS” DESCRITO NO

“CAPÍTULO 19 – FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS” DO REGULAMENTO.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA CLASSE A E AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS COTAS NÃO ESTÃO ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO EM MERCADO REGULAMENTADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, SENDO QUE EVENTUAL NEGOCIAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE CONFORME OS PROCEDIMENTOS DA INSITUIÇÃO ESCRITURADORA.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO DA CLASSE.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DO GESTOR OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A PRESENTE OFERTA NÃO CONTOARÁ COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DAS APLICAÇÕES DO FUNDO, NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA OS COTISTAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO, AS COTAS E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO ADMINISTRADOR, GESTOR, COORDENADOR LÍDER E/OU CVM, POR MEIO DOS ENDEREÇOS, TELEFONES E E-MAILS INDICADOS NESTE ANÚNCIO.

Os termos que não estejam definidos neste Anúncio de Início terão o mesmo significado que lhes for atribuído no Regulamento, conforme aplicável.

A data deste Anúncio de Início é 27 de março de 2025.



COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR



GESTOR



ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

